PROJETO DE LEI 133/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRAS DE SUA PROPRIEDADE DESTINADAS A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o município de Canoinhas autorizado a doar terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, objetivando promover construção de moradias destinadas às famílias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação, no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, os imóveis de seu patrimônio estão adiante descritos:

I – imóvel matriculado sob o número 34.706 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 02, quadra n. 1348, com área de 243.75 m², situado no bairro: Campo D' Água Verde.

II – imóvel matriculado sob o número 34.708 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 04, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo D' Água Verde.

III – imóvel matriculado sob o n. 34.710 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 06, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

IV – imóvel matriculado sob o n. 34.712 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 08, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

V – imóvel matriculado sob o n. 34.714 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 10, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

VI – imóvel matriculado sob o n. 34.716 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 12, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

VII – imóvel matriculado sob o n. 34.718 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 14, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

VIII – imóvel matriculado sob o n. 34.720 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 16, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

IX – imóvel matriculado sob o n. 34.722 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 18, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

X – móvel matriculado sob o n. 34.724 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 20, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado bairro: Campo da Água Verde.

XI – imóvel matriculado sob o n. 34.726 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 22, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XII – imóvel matriculado sob o n. 34.728 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 24, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XIII – imóvel matriculado sob o n. 34.729 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 25, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XIV – imóvel matriculado sob o n. 34.730 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 26, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XV – imóvel matriculado sob o n. 34.731 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 27, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XVI – imóvel matriculado sob o n. 34.732 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 28, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XVII – imóvel matriculado sob o n. 34.733 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 29, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no bairro: Campo da Água Verde.

XXVIII – imóvel matriculado sob o n. 34.734 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 30, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XIX – imóvel matriculado sob o n. 34.735 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 31, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XX – imóvel matriculado sob o n. 34.736 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 32, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXI – imóvel matriculado sob o n. 34.737 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 33, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXII – imóvel matriculado sob o n. 34.738 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 34, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXIII – imóvel matriculado sob o n. 34.739 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 35, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXIV – imóvel matriculado sob o n. 34.740 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 36, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXV – imóvel matriculado sob o n. 34.741 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 37, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXVI – imóvel matriculado sob o n. 34.722 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 38, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXVII – imóvel matriculado sob o n. 34.743 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 39, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXVIII – imóvel matriculado sob o n. 34.744 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 40, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXIX – imóvel matriculado sob o n. 34.745 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 41, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXX – imóvel matriculado sob o n. 34.746 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 42, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXI – imóvel matriculado sob o n. 34.747 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 43, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXII – imóvel matriculado sob o n. 34.748 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n.44, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXIII – imóvel matriculado sob o n. 34.749 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 45, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXIV – imóvel matriculado sob o n. 34.750 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 46, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXV – imóvel matriculado sob o n. 34.751 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 47, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

XXXVI – imóvel matriculado sob o n. 34.752 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, constituído pelo lote n. 48, quadra n. 1348, com área de 243,75 m², situado no Loteamento Campo da Água Verde.

Art. 2º. Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – Não respondem direto ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica;

III – Não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população enquadrada na Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade se:

I – O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não se efetivarem na forma da Lei.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal, na forma estabelecida pela Lei Municipal n. 4.466, de 07 de julho de 2009.

II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residência – FAR.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.27 16:28:26 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Submatemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRAS DE SUA PROPRIEDADE DESTINADAS A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto que se apresenta para análise e deliberação da Câmara de Vereadores tem por finalidade obter a autorização para o município promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal que se enquadrem no Faixa 1 (renda mensal de até R$ 2.640), âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), do Governo Federal, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV.

As áreas a serem destinadas já foram desmembradas, com matrículas individualizadas e registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas e a área está em conformidade com os requisitos do PMCMV. Com a doação da área, serão construídas 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, para beneficiar famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades habitacionais, em áreas de risco, desalojadas, idosos, deficientes, mulheres chefes de família e mulheres vítimas de violência intrafamiliar e demais famílias devidamente inscritas no programa habitacional do Município. A proposta vai auxiliar na redução do *déficit* habitacional do Município.

Sendo assim, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei para que o Poder Executivo possa efetivar ações voltadas ao direito a moradias, sempre de acordo com os princípios da administração pública.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977

Assinado de forma digital por JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83193987000135, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JULIANA MACIEL HOPPE:07631013977
Dados: 2023.11.27 16:28:52 -03'00'

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita